

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei nº 681

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à ***Sociedade Beneficente Cultural de Montanha***, uma ***Subvenção Social*** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º - A Sociedade Beneficente Cultural de Montanha, fica na obrigatoriedade de encaminhar a Câmara Municipal de Montanha até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do repasse, relação das despesas efetuadas com a referida subvenção, bem como cópia das notas fiscais e recibos.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal enviará a Câmara Municipal informando o valor repassado a entidade acima mencionada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao repasse.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 25 de janeiro de 2008.



Hercules Favarato
Prefeito Municipal